



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 290101.01.01.01.032.0116**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2015



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna

Auditora de Controle Interno

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

Guilherme Paiva Rebouças

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 290101.01.01.01.032.0116

I – VISÃO GERAL

1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2015** da **Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA**.
2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 005/2016, de 18/01/2016, DOE de 29/01/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 031/2016, no período de 26/01/2016 a 29/01/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação da auditada e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 05/05/2016 a 09/05/2016, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 091/2016.
4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
5. No presente relatório, quando for o caso, serão suprimidas as informações pessoais que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2. DA UNIDADE AUDITADA

6. A **SOHIDRA** foi criada sob a forma autárquica pela Lei nº 11.380, de 15 de dezembro de 1987, publicada no DOE nº 14.719 e regulamentada pelo Decreto nº 19.012, de 18 de dezembro de 1987, absorvendo parte das atividades desempenhadas pela extinta Superintendência de Obras do Estado do Ceará – SOEC.
7. Responsável pela implantação da infra-estrutura hídrica do Estado do Ceará, a SOHIDRA executa trabalhos de fiscalização e construção de barragens, eixos de integração, canais, adutoras, poços e sistemas de abastecimento de água, além de atender às demandas de pequenas obras hídricas, conduzindo os processos de forma participativa e descentralizada, em cooperação com outras entidades públicas e privadas.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

8. O perfil da execução orçamentária da **SOHIDRA** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2015** e os valores autorizados na LOA **2015**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

Exercício: 2015

Data de Atualização: 26/01/2016

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
40-ACUMULAÇÃO HÍDRICA	2.003,88	1.071,49	53,47
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	5.117,26	4.093,23	79,99
39-TRANSFERÊNCIA HÍDRICA E SUPRIMENTO DE ÁGUA	31.478,00	27.815,26	88,36
Total:	38.599,15	32.979,97	85,44

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 26/1/2016

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

Exercício: 2015

Data de Atualização: 26/01/2016

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.319,48	2.621,67	78,98
3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.313,93	10.005,34	75,15
4-INVESTIMENTOS	21.965,73	20.352,96	92,66
Total:	38.599,15	32.979,97	

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 26/1/2016

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

R\$ mil

Exercício: 2015

Data de Atualização: 26/01/2016

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	14.608,83	10.255,14	70,20
01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	208,50	0,00	0,00
10-RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP	22.727,13	22.721,71	99,98
70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	15,00	3,13	20,85
83-CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.039,69	0,00	0,00
Total:	38.599,15	32.979,97	85,44

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 26/1/2016

1.2. Despesas de Exercícios Anteriores

9. Da análise das Despesas de Exercícios Anteriores executadas no período de **2015**, foram verificados volumes de execução superiores aos saldos orçamentários remanescentes do ano anterior, em desconformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320/64 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, conforme tabela 4:

Tabela 4. Despesas de Exercícios Anteriores versus Saldo Orçamentário do Exercício Anterior

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

Unidade Auditada:

Data de Atualização: 26/1/2016

R\$ mil

Exercício: 2015

FONTE DE RECURSO	DEA2015(I)	SALDO 2014(II)	DIFERENÇA (II - I)
01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS			
	0,00	5,47	5,47
70 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS			
	0,00	90,33	90,33
00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
	420,89	84,58	-336,31
10 RECURSOS PROVENIENTES DO FECOP			
	830,75	325,56	-505,19
Total:	1.251,64	505,94	-745,70

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 26/1/2016

Manifestação da Auditada

A auditada manifestou-se por meio do arquivo “CGE - RESPOSTA 2015”, “resposta 1.3” e “resposta 2.1”, que se encontram anexados na aba “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito abaixo:

“RESPOSTA: A indisponibilidade de limite financeiro no exercício para a realização das despesas.”

Análise da CGE

Nada obstante a manifestação da auditada, esta auditoria entende que houve o descumprimento pela auditada do art. 37 da Lei nº 4.320/64 e do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, no que se refere a Despesas de Exercícios Anteriores.

Isto posto, o órgão deve planejar-se orçamentariamente para permitir o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/64 e do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, no que se refere a Despesas de Exercícios Anteriores.

Recomendação 290101.01.01.01.032.0116.001 – Aprimorar o planejamento orçamentário do órgão, de forma a cumprir o disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/64 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, relativamente a Despesas de Exercícios Anteriores.

1.3. Convênios ou Instrumentos Congêneros com Inadimplência

10. Da análise dos beneficiários de transferências de recursos por meio de convênios ou instrumentos congêneres efetuadas pela **SOHIDRA**, no exercício de **2015**, foram verificadas situações de inadimplência, de acordo com o Quadro 1, considerando a situação em **26/01/2016**:

Quadro 1. Convênios ou Instrumentos Congêneros com Inadimplência

Unidade Auditada: SOHIDRA

Exercício:

Vários Anos

Data de Atualização:

26/01/2016

R\$ mil

Nº SIC	Objeto	Motivo Inadimplência	Data Última Liberação	Conveniente	Valor Liberado (A)	Valor Inadimplência (B)	% Inadimplência (B/A)
100603	Reforma e ampliação do Açude Junco localizada na Comunidade Junco no	PRESTAÇÃO DE CONTAS REPROVADA	30/06/2006 00:00:00	PREF MUNIC DE GRANJEIRO	293.333,32	234.666,65	80,00%
					293.333,32	234.666,65	80,00%

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios - SACC

Emitido em: 26/1/2016

Manifestação da Auditada

A auditada manifestou-se por meio dos arquivos “CGE - RESPOSTA 2015”, “resposta 1.3” e “resposta 2.1”, que se encontram anexados na aba “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito abaixo:

“RESPOSTA: Segue anexo ofício nº 218/2016, datado de 12 de abril de 2016, referente às providências adotadas.”

Análise da CGE

A auditada manifestou-se encaminhando o ofício em que o Superintendente da Sohidra solicita ao Secretário da SEFAZ a inclusão do ex-gestor do município de Granjeiro no Cadastro de Inadimplentes - CADINE, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Granjeiro não apresentou a prestação de contas final relativa ao Convênio nº. 015/2006, conforme consta no anexo “resposta 1.3”.

Informou também, no referido ofício, a existência de Tomada de Contas Especial em fase de análise pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE e que solicitou a retirada, em caráter provisório, do município de Granjeiro-CE da situação de inadimplência.

A auditada instaurou a Tomada de Contas Especial por meio do processo SPU 10000177-7, que foi analisada nesta CGE e emitidos os Relatórios e Certificados de Auditoria e Paracer do Dirigente de Controle Interno, encontrando-se nesta data no Tribunal de Contas do Estado para julgamento, estando atualmente na 2ª Procuradoria de Contas do Ministério Público de Contas daquele Tribunal, conforme consulta realizada em 11/05/2016 no sítio daquela Corte de Contas.

Dessa forma, esta auditoria aceita a manifestação do órgão auditado, uma vez que comprovou-se a devida instauração de Tomada de Contas Especial –TCE, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme regulamentado pela IN nº 02 de 16/03/2005, alterada pela IN nº 01, de 19/12/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

2. GESTÃO DE PESSOAS

2.1. Acumulação de Cargos

11. Analisando os registros do Sistema Folha de Pagamento - FOLHA PROD, foi verificada a ocorrência de acumulação de cargos por servidor da **SOHIDRA**, em desconformidade com o inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, conforme informações a seguir apresentadas:

Quadro 1. Acumulação de Cargos

Órgão: SOHIDRA

2015

26/1/2016

Exercício:

Data de Atualização:

R\$ mil

CPF /NOME	ÓRGÃO	MATRICULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CARGA	SITUAÇÃO	AFASTAMENTO	DATA AFASTAMENTO	REMUNERAÇÃO ANO
186.***.***-49									
	792 - SOHIDRA	300****-1	2/3/2015	SUPERVISOR DE NÚCLEO	40	Civil Ativo		1/1/1	16.427,42
	291 - SRH	112****-3	29/5/1981	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	40	Civil Ativo		1/1/1	42.481,26

Fonte: Dados extraídos do Sistema de Folha de Pagamento -SFP

Emitido em: 26/1/2016

Manifestação da Auditada

A auditada manifestou-se por meio dos arquivos “CGE - RESPOSTA 2015”, “resposta 1.3” e “resposta 2.1”, que se encontram anexados na aba “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito abaixo:

“RESPOSTA: A respeito do item acima, informamos que a servidora pública estadual é funcionária da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH, exercendo a função de assistente de administração (matrícula 11248713). Informamos ainda que a referida servidora foi cedida à Sohidra para ocupar o cargo em comissão do Núcleo de Gestão Patrimonial – símbolo DAS-1, nos termos do parágrafo único do artigo 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086 de 02/02/2010 em conformidade com o Art. 8º combinado com o inciso III do Art. 17º da lei nº 9.826 de 14/05/1974, em conformidade também com o Decreto 28.619/2007 e suas posteriores alterações e também com o Decreto nº 30.560 de 30/05/2011, portanto dentro dos preceitos legais, não existindo acumulação de cargo. Segue em anexo cópias dos Decretos.”

Análise da CGE

A auditada manifestou-se informando que a servidora foi cedida à SOHIDRA, sendo nomeada para cargo de provimento em comissão a partir de 02 de março de 2015, encaminhando, como comprovação, o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de março de 2015 através do anexo “resposta 2.1”.

Nada obstante, não foi inserido no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGE-RH) o respectivo código de afastamento pelo órgão de origem, devendo a SOHIDRA solicitar sua inserção pela SRH.

Recomendação 290101.01.01.01.032.0116.002 – Providenciar doravante, nos casos de cessão de servidores, o devido registro do código de afastamento no Sistema de Folha de Pagamento - SFP, quando cedente, ou solicitar seu o registro, quando cessionário.

3. GESTÃO DE AQUISIÇÕES

12. A análise referente aos procedimentos de auditoria relativos ao Perfil de Aquisições considerou o critério impacto material em volume de recursos. Em razão desse critério foram selecionados para análise os seguintes programas da **SOHIDRA (com exceção da análise levada a efeito no item 3.2, que considerará todos os programas da unidade)**:

- a. **039 – Programa de Transferência Hídrica e Suprimento de Água;**
- b. **500 – Programa de Gestão e Manutenção.**

3.1. Bens e Serviços Adquiridos por Convite e Tomada de Preços

13. Da análise das aquisições de bens e serviços, nas modalidades de convite e tomadas de preços, efetuadas pela **SOHIDRA**, no exercício de **2015**, para os programas selecionados, não foram detectadas desconformidades.

3.2. Valor de Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso I e II) em Relação aos Limites Legais Previstos no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c Lei Federal nº 8.666/93

14. Foi analisado se as contratações de obras e serviços de engenharia e aquisições de outros serviços e compras realizadas pela **SOHIDRA**, no exercício de **2015**, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos programas selecionados, observaram os limites fixados no Decreto Estadual nº 29.337/08 c/c os incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, não houve desconformidades nas aquisições

3.3. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Dispensas de Licitação (Art. 24, incisos III a XXXIV da Lei nº 8.666/93)

15. Foram analisadas as aquisições da **SOHIDRA** no exercício de **2015**, efetivadas por meio de dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, incisos III ao XXXIV, da Lei nº 8.666/93, nos programas selecionados, não houve desconformidades nas aquisições.

3.4. Natureza das Despesas em Relação aos Dispositivos Legais das Inexigibilidades de Licitação (Art. 25 da Lei nº 8.666/93)

16. Foram analisadas as aquisições da **SOHIDRA** no exercício de **2015**, efetivadas por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, incisos I ao III, da Lei nº 8.666/93, nos programas selecionados, não houve desconformidades nas aquisições.

4. OUTROS ACHADOS DE AUDITORIA

4.1 Tomadas de Contas Especial Simplificada

17. Foi analisado o preenchimento do Formulário Simplificado de Apuração de TCE, que integra a Prestação de Contas Anual de 2015 da SOHIDRA, no sentido de verificar sua aderência às formalidades exigidas na Instrução Normativa nº02/2005, do Tribunal de Contas do Estado, e na Portaria CGE nº 039/2015, relativamente às Tomadas de Contas Especiais Simplificadas, tendo sido detectadas a seguinte ocorrência:

- a. Não consta a inclusão de Formulário Simplificado de Apuração de TCE no e-Contas. Caso não tenha havido apuração de TCE simplificada na SOHIDRA, no exercício de 2015, é necessária a inserção dessa justificativa no sistema.

18. **Considerando que os procedimentos de auditoria foram realizados à distância, solicita-se que a SOHIDRA encaminhe manifestação acerca dessa constatação.**

Manifestação da Auditada

A auditada manifestou-se por meio dos arquivos “CGE - RESPOSTA 2015”, “resposta 1.3” e “resposta 2.1”, que se encontram anexados na aba “Manifestação do Auditado”, da opção “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito abaixo:

“RESPOSTA: Informamos que foi incluído no Sistema e-Contas a justificativa para a não inclusão de Formulário Simplificado de TCE, em vista que no exercício de 2015, não houve abertura de Tomada de Contas Especial.”

Análise da CGE

A auditada informou que procedeu com a inserção de justificativa no sistema e-Contas para a não inclusão de Formulário Simplificado de TCE, tendo assim regularizado a inconsistência apontada por esta auditoria, conforme verificado no referido Sistema.

III – CONCLUSÃO

19. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **SOHIDRA** :

1.2. Despesas de Exercícios Anteriores;

2.1. Acumulação de Cargos.

20. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2015.

Fortaleza, 10 de maio de 2016.

Documento assinado digitalmente

Guilherme Paiva Rebouças

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000031-5

Revisado por:

Documento assinado digitalmente

Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Orientador de Célula, respondendo

Matrícula – 1617211-1

Aprovado em 20/05/2016 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria

Matrícula – 1617271-5